Lei n.º 435, de 02 de julho de 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 10 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 427, de 10 de junho de 2009, que passará a ser a seguinte:

" Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, a contar de 1.º de julho de 2009 e terminando em 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período por interesse dos convenentes."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de julho de 2009

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
02 de julho de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar